
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.870, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

Concede Pensão Especial Civil em favor de SILVANIA CABRAL PEREIRA, viúva do ex-motorista policial civil LOURIVAL LUIZ MAUÉS PEREIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando, o disposto no art. 160, inciso II, alínea “c”, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e com o art. 6º da Lei Complementar Estadual nº 039, de 9 de janeiro de 2002;

Considerando, as informações e os documentos constantes no Processo nº 2021/356768,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial Civil mensal, no valor de R\$ 9.036,58 (nove mil, trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos), em favor de SILVANIA CABRAL PEREIRA, viúva do ex-motorista policial civil LOURIVAL LUIZ MAUÉS PEREIRA, falecido em 23 de março de 2021, em virtude de acidente em serviço, cabendo à dependente, 100% (cem por cento) do benefício concedido, a contar de 23 de março de 2021.

Art. 2º A Pensão Especial Civil mencionada corresponde ao vencimento e demais vantagens, assim discriminados:

Vencimento Base	R\$ 1.574,32
Gratificação Tempo Integral (70%)	R\$ 1.102,02
Gratificação Dedicação Exclusiva (70%)	R\$ 1.102,02
Gratificação de Risco de Vida (100%)	R\$ 1.574,32
Gratificação de Polícia Judiciária (70%)	R\$ 1.102,02
Adicional por Tempo de Serviço (40%)	R\$ 2.581,88
Remuneração Mensal	R\$ 9.036,58

Parágrafo único. A Pensão Especial Civil de que trata este artigo será reajustada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, na data-base de 1º de janeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo de acordo com a data constante no art. 1º deste ato.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de janeiro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 35.483, DE 26/07/2023.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.